

EDITAL

LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (De acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela lei 147/2014)

PROCESSO LICITATÓRIO № 04/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 01/2022

Código registro TCE: B11799B9E230E46D7E33FDFE06AE9DF4505EAAC4

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lindóia do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, através do seu Secretário de Saúde e Ação Social Sr. Pedro Bringhenti, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **15 de julho de 2022** às, **08:30 horas**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação de habilitação dos interessados **CADASTRADOS** junto ao Município de Lindóia do Sul, darse-á até às **08:15 horas** do dia **15 de julho de 2022**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, dar-se-á até às **17:00 horas** do dia **12 de julho de 2022** no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

1.3. O recebimento dos envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes CADASTRADOS, bem como dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às **08:15 horas** do dia **15 de julho de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

1.4. O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às **08:30 horas** do dia **15 de julho de 2022** na Sala de Licitações da Prefeitura de Lindóia do Sul, situada no endereço indicado no **subitem 1.1**. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na



respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do **anexo "B"** deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos Envelopes 02 – PROPOSTA, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em saúde pública, para suporte à gestão do Fundo Municipal de Saúde, no planejamento e execução das políticas públicas em saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme "Anexo E" deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

3.1. Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alteração dada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

3.1.1. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preencham os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

3.1.2. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta Comercial.

3.1.3. No caso de participação de sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração assinada pelo representante legal e contabilista, atestando que sua receita bruta no ano calendário anterior, não ultrapassou o limite definido no inciso II do caput do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

3.2. Poderão participar da presente licitação EXCLUSIVAMENTE Micro Empresas e/ou

Empresa de Pequeno Porte, referente ao objeto do presente certame.

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;

ou em liquidação.

3.3.2. Estrangeira que não funcione no País.

3.3.3. Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter

sido declarada inidônea.

3.3.4. Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à

Administração Publica Municipal.

3.3.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico

que tenha vinculo empregatício com o Município.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a Presidente da Comissão

Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo às propostas comerciais, as

propostas técnicas e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos,

fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

TOMADA DE PREÇOS Nº __/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

Página 3 de 38

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC



TOMADA DE PREÇOS № ____/2022

ENVELOPE Nº 02 - ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do **anexo "A"** deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data de abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

4.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido nos **subitens 1.2** e **1.3** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O Município de Lindóia do Sul e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro dos prazos estabelecidos nos **subitens 1.2** e **1.3** deste Edital, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura.

4.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, será automaticamente desclassificada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro ou fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com



- a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e de contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante (ATENÇÃO: Quando aplicável, deverá ser apresentada a certidão emitida através do sistema SAJ, juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc);
- h) Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1, caso não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente para as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06);
- i) Relatório de consulta negativa (contendo Razão Social e CNPJ) junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, através do endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis, emitido nos últimos 10 (dez) dias;
- j) Certidões Negativa de Licitante Inidôneos, em nome da licitante (CNPJ) e de



todos seu(s) sócio(s) (CPF), emitida através do endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO

- k) Declaração de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (que não emprega trabalhadores em horário noturno, perigoso ou insalubre com menos de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO "C";
- Declaração de idoneidade, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO
 "F"
- m) Declaração de inexistência de vínculo social e funcional. **CONFORME**MODELO CONSTANTE DO ANEXO "G".

CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

- n) Pelo menos 1 (um)
 atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual
 conste a execução
 de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- 5.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC é exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS, constante do item 1.2 deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas "b" a "g" do item 5.1.
- 5.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.4. No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93) ou certidão negativa de falência sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O envelope 02 - PROPOSTA, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final.

6.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação.

6.4. O preço deverá ser cotado por item e a proposta deverá conter o preço mensal e global para o objeto constante desta licitação, não podendo ultrapassar o preço máximo, conforme "Anexo E" deste edital.

6.5. O valor proposto deverá ser cotado pela moeda corrente nacional, ser expresso em algarismo e por extenso;

6.6. Fica estabelecido em 90 (noventa) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 . No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO; 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os



documentos exigidos no **subitem 5.1** deste Edital, ou que apresentarem documentos rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos **subitens 5.2, 5.3 e 5.4** deste Instrumento Convocatório.

7.5. Se todos os licitantes forem inabilitados, o Município de Lindóia do Sul poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.2 . Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;
 - b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
 - c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
 - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
 - II. valores orçados pela Administração.



9. DO VALOR ORÇADO E DO PREÇO MÁXIMO

9.1. Fica estabelecido como preço máximo mensal a ser cotado o valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), totalizando o valor de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seissentos reais) para o período de 06 meses.

9.2. O valor acima citado será considerado preço máximo admissível a ser pago pelo município.

9.1.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) cumprir com todos os horários e cronogramas estabelecidos pela Prefeitura, sob pena de multa e, conforme o caso, rescisão contratual.

9.2. Se o contrato por algum motivo, tiver início ou término com data que não coincida com o início ou término do mês, o valor do mês em questão será pago de forma proporcional às horas in loco executadas no período.

10. DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente termo de contrato deverá ser executado no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2022, sendo executado o serviço na Secretaria de Saúde Municipal de Lindóia do Sul/SC

10.2. A prestação de serviço será "in loco", pelo menos uma vez por semana com turno de no mínimo de 04h00min em horário de expediente, prestação de apoio em tempo integral à distância, por meio de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação disponível.

10.2. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro do prazo e/ou solicitação do município;

10.3. As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e os equipamentos e materiais necessários para os trabalhos são de responsabilidade da contratada.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Secretaria de saúde de Lindóia do Sul,



que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade do Município, para que se proceda o pagamento até o dia 10, do mês subseqüente ao qual foram efetuados os serviços.

11.2. As despesas decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2022:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 .001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
12 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas-0.1.02.0002-Receita de Imposto
Transferência Imposto no valor de R\$ 12.600,00

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. A administração deverá julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.
- 12.2. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa jurídica potencialmente interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Processo Licitatório.
- 12.2.1. A impugnação deverá ser protocolada no Município de Lindóia do Sul, sendo que o representante da pessoa juridica deverá comprovar a existência dos necessários poderes, através da apresentação de contrato social, em caso de procurador o mesmo deverá apresentar a procuração, juntamente com um documento de identificação e contrato social, demonstrando ter poderes para tal. A impugnação será dirigida ao setor de Licitações de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- 12.3. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

Página **10** de **38**



- 12.4. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 12.5. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.6. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 12.7. Decididos os recursos, o Presidente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).
- 12.8. De acordo com o Decreto Municipal, 2.162/2011, o protocolo de toda documentação, incluindo eventuais impugnações e recursos não será admitido por E-mail.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 13.1. A Comissão de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá ao Prefeito Municipal de Lindóia do Sul a decisão sobre a homologação do procedimento.
- 13.2 . Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será imediatamente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do **anexo "D"** deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal, junto à Diretoria de Compras do Município de Lindóia do Sul. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.
- 13.3. O Município de Lindóia do Sul, poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63

Página 11 de 38 Centro



e suas posteriores alterações.

13.4. Como requisito para assinatura do contrato deverá ser apresentado o "ANEXO H" do edital, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

14. DA VIGENCIA DO CONTRATO E REAJUSTES

14.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogados por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57. II, Lei 8666/93, mediante prévio termo aditivo. Tal prorrogação justifica-se dada sua necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua.

14.2. Se o contrato por algum motivo, tiver início ou término com data que não coincida com o início ou término do mês, o valor do mês em questão será pago de forma proporcional às horas in loco executadas no período.

14.3. Em havendo a prorrogação de prazo os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após transcorridos 12 meses da assinatura do contrato original.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à pessoa jurídica contratada direito a qualquer indenização.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

15.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93:

15.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

Página 12 de 38
Centro
Rua Tamandaré, 98 -



16 - DAS PENALIDADES

- 16.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 16.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 16.2.1. Advertência por escrito.
- 16.2.2. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar côa a administração, por prazo não superior a dois anos.
- 16.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 16.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 16.3.2. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar côa a administração, por prazo não superior a dois anos.
- 16.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.2. anterior.
- 16.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 16.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

Página 13 de 38

Rua Tamandaré, 98 –
Centro

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

16.5. As penalidades de multas acima prevista poderão se descontadas dos pagamentos subsequente a que a contratada tiver direito, pós aplicada a penalidade.

16.6. As penalidades previstas nesta clausula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

16.7. A Administração Municipal de Lindóia do Sul, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada de cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestadas pelo Município, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 34461177.

17.2. O Município de Lindóia do Sul, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

17.3. A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.4. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ipumirim, SC.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1. Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO "ANEXO A";

B) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE



DE HABILITAÇÃO "ANEXO B";

- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE "ANEXO C";
- D) MINUTA DE CONTRATO "ANEXO D";
- E) TERMO DE REFERENCIA "ANEXO E";
- F) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE "ANEXO F";
- G) MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL "ANEXO G";
- H) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI N. 13.709/2018 "ANEXO H";

Lindóia do Sul, SC, 27 de junho de 2022.

Pedro Bringhenti Secretário Municipal de Saúde



ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lindóia do Sul, SC
Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº/2022, instaurado pelo Município de Lindóia do Sul.
Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.
Local, de de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

Rua Tamandaré, 98 – Página 16 de 38 centro



ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	
CNPJ:	
À Comissão Permanente de Licitações do Município de Lindóia do Sul, SC	
ΓERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃΟ	
A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA I PREÇOS Nº/2022, do Município de Lindóia do Sul, através de seu represental legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1990 que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao dire de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta técnidos proponentes habilitados.	nte 93 os eito do
Local, de de 202	22
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)	
(Hamero da cartella de lacritidade e digad emissor)	

Página 17 de 38 Centro Rua Tamandaré, 98 –



ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS №/2022
, inscrito(a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
Local, de de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

Página 18 de 38 Centro



TOMADA DE PREÇOS № 01/2022		
ANEXO "D"		
MINUTA DE CONTRATO		
CONTRATO Nº/2022		
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRE MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL E A EM	IPRESA O DE RIA E PARA PAL DE AO DAS CORDO	
O MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚ LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF s 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul, SC, ne representado pelo seu Secretario de Saúde e Ação Social, Sr. Pedro Brin doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a pessoa, inscrita no CNPJ-MF sob o n°	sob o n° este ato nghenti, jurídica	
com sede na rua	enhor(a) xpedida dente e ípio de ADA, e ação foi	
/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alto	erações	

Página 10 de 38 Rua Tamandaré, 98 -

posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, para suporte à Gestão do Fundo Municipal de Saúde, no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente termo de contrato deverá ser executado no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2022, sendo executado o serviço na Secretaria de Saúde Municipal de Lindóia do Sul/SC
- 2.2. A prestação de serviço será "in loco", pelo menos uma vez por semana com turno de no mínimo de 04h00min em horário de expediente, prestação de apoio em tempo integral à distância, por meio de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação disponível.
- 2.3. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro do prazo e/ou solicitação do município;
- 2.4. As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e os equipamentos e materiais necessários para os trabalhos são de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

- 3.1. A vigência do contrato decorrente desta licitação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Podendo ser prorrogados por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57. II, Lei 8666/93, mediante prévio termo aditivo. Tal prorrogação justifica-se dada sua necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua.
- 3.2. Se o contrato por algum motivo, tiver início ou término com data que não coincida com o início ou término do mês, o valor do mês em questão será pago de forma proporcional às horas in loco executadas no período.

Página **20** de **38**



3.3. Em havendo a prorrogação de prazo os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após transcorridos 12 meses da assinatura do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E PAGAMENTO

4.1.Pela prestação dos serviços previstos neste contrate	o, o CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA o valor total de R\$ (), e prestação mensal de
R\$().	

- 4.2. A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Secretaria de saúde de Lindóia do Sul, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade do Município, para que se proceda o pagamento até o dia 10, do mês subseqüente ao qual foram efetuados os serviços.
- 4.3. As despesas decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2022:

Entidade – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Órgão 10 .001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
Projeto/Atividade 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
12 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas-0.1.02.0002-Receita de Imposto
Transferência Imposto no valor de R\$ 12.600,00.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 5.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE,

Rua Tamandaré, 98 –



constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2 . A rescisão contratual poderá ser:

- 6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração de Lindóia do Sul, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração de Lindóia do Sul.
- 6.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a pessoa jurídica contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 7.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 7.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
- 7.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 7.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
- 7.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada

Rua Tamandaré, 98 –



para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

7.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a pessoa jurídica contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1. Fornecer e executar os serviços deste termo em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Ordem de Serviço;
- 10.1.2. Fornecer os produtos e serviços objeto desta licitação com qualidade na forma exigida em Lei, cumprindo prazos estabelecidos e cumprindo com as exigências técnicas e físicas presentes no contrato;
- 10.1.3. Responsabilizará por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusos todos e quaisquer tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, custos e demais despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços.
- 10.1.4. Deverá prestar esclarecimentos que forem solicitadas pelo CONTRANTE a respeito da execução dos serviços sempre que for necessário;
- 10.1.5. Se responsabiliza pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;

Página 23 de 38 Centro MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

10.1.6. Deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a suas custas e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da Notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos serviços decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais;

10.1.7. É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login's disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

10.2. Obrigações da Contratante:

- 10.2.1. Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento do projeto;
- 10.2.2. Responsabilidade pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem oferecidos;
- 10.2.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias:
- 10.2.4. Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material/serviço objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- 10.2.5. Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido;
- 10.2.6. Efetuar o controle dos fornecedores, preços, quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado como Fiscal do Contrato, o **ocupante do cargo de Secretario de Saúde Municipal.**

Página **24** de **38**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul SC,	

Pedro Bringhenti Secretário Municipal de Saúde CONTRATANTE **CONTRATADA**

Testemunhas:		
01	02	
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

XXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

Página 25 de 38 Centro



ANEXO "E"

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação exclusiva para ME ou EPP

1. OBJETO

1.1. Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, para suporte à Gestão do Fundo Municipal de Saúde, no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. OBEJTO DETALHADO:

- 1.2.1. A contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, dando todo o suporte à Gestão do Fundo Municipal de Saúde, no planejamento e execução das Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS.
- 1.2.2. Execução orçamentária, financeira e contábil e a correta aplicação dos recursos vinculados de acordo com o que preconiza a legislação vigente;
- 1.2.3. Treinamento/capacitação de equipes e servidores vinculados aos Programas de Saúde, conforme segue: Auxílio na elaboração dos Instrumentos de Gestão contemplando a elaboração, análise e acompanhamento da garantia de acesso da Programação Pactuada Integrada (PPI), ambulatorial e hospitalar; Relatório Anual de Gestão (RAG) no Sistema SARGSUS; Programação Anual em Saúde (PAS); Plano Municipal de Saúde (PMS) e Relatório Quadrimestral;
- 1.2.4. Orientação de manual onde conste a correta aplicação dos recursos financeiros vinculados recebidos automaticamente Fundo a Fundo de acordo com os blocos de financiamento definidos pela Portaria Ministerial GM/SUS nº 204/2007 e o Decreto nº 7.508/2011;

Página **26** de **38**



- 1.2.5. Elaboração e apresentação do Relatório Consolidado do Resultado da Execução Orçamentária e Financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) Lei n] 141/2012 Art. 41°:
- 1.2.6. Treinamento/capacitação e orientação de atuação das equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (SB), entre outras, abordando o Processo de Trabalho em Saúde as ações e diretrizes de cada programa, conforme legislação específica vigente;
- 1.2.7. Planejamento e discussão com a Gestão Municipal, sobre estratégias de ação, visando a melhoria dos indicadores de saúde com base nos parâmetros assistenciais e pactuação nas regiões de saúde;
- 1.2.8. Auxiliar a Gestão Municipal na implantação e/ou implementação de programas e ações de saúde, de acordo com a capacidade física e de recursos humanos existentes e/ou necessários para o bom andamento dos programas;
- 1.2.9. Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tais como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras que após a leitura e análise deverá orientar a Gestão Municipal sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- 1.2.10. Monitoramento da produção apresentada nos diversos sistemas de informações ministeriais no DATASUS como e-SUS/AB, BPA, SAI, CNES entre outros, alertando o(a) Gestor(a) Municipal, quando da ausência e/ou de inconsistências, sobre as medidas corretivas.
- 1.2.11. Emissão de pareceres técnicos, quando solicitados pela Gestão Municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica;
- 1.2.12. Acompanhar o Conselho Municipal de Saúde, bem como elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS nº 453/2012;
- 1.2.13. Acompanhar as reuniões da Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), trazendo as informações e subsidiando à gestão municipal na tomada de decisões para que as decisões da CIR e CIB sejam postas em prática e

Página 27 de 38
Centro
Rua Tamandaré, 98 -



produzam os efeitos necessários, assim como também, fazer as intervenções necessárias em defesa do município, quando houver a necessidade;

1.2.14. A prestação de serviço será "in loco", pelo menos 01 (uma) vez por semana com turno mínimo de 04h00min em horário de expediente, prestação de apoio em tempo integral à distância, por meio de telefone, e-mail, ou outra forma de comunicação disponível;

1.3. Relação de itens, objeto desta licitação:

Item	Serviço	Qtd	Unidade	Preço Unitário Máx.	Total por item
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública	6	mês	2.100,00	12.600,00

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação dos serviços técnicos de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública se faz necessário, haja vista a necessidade de aperfeiçoamento quanto ao planejamento para a execução da Políticas Públicas em Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, dando suporte e auxílio técnico na elaboração de Instrumentos que nortearão a mesma.
- 2.2.. Do ponto de vista da gestão do Sistema Único de Saúde SUS, especialmente no âmbito dos municípios, inúmeras são as dificuldades que limitam a sua administração, tais como: estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios morosos e excessivamente burocráticos, operações desarticuladas na relação do município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS.
- 2.3. Nesse sentido, o objetivo da contratação é implantar instrumentos estratégicos para elevar a eficiência e a efetividade dos serviços de saúde prestadas à população.
- 2.4. A contratação dos serviços é, em sentido amplo, desenvolver um processo permanente de capacitações da Rede Prestadora de Serviços e melhorias da qualidade do

Página 28 de 38

Rua Tamandaré, 98 –
Centro



acesso à rede municipal de saúde, pautada pelo Decreto Federal nº 7508/2012, a qual tem a seguinte redação: "Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa e dá outras providências". Bem como, nas demais normas federativas pertinentes, a exemplo da Lei Complementar nº 141/2012, que em suma, estabelece os critérios de rateio de recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas do governo e da Portaria MS nº 2436/2017 que estabelece a Política Nacional de Atenção Básica.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório deverá ser na modalidade Tomada de Preço, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

4. DOS SERVIÇOS ASSESSORADOS OBRIGAÇOES E A FORMA DE PRESTAÇÃO

- 4.1. O objeto do presente termo de contrato deverá ser executado no período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2022, sendo executado o serviço na Secretaria de Saúde Municipal de Lindóia do Sul/SC
- 4.2. A prestação de serviço será "in loco", pelo menos uma vez por semana com turno de no mínimo de 04h00min em horário de expediente, ou seja, de segunda as sextas-feiras das 8h às 11h30m e das 13h30m às 17h, prestação de apoio em tempo integral à distância, por meio de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação disponível.
- 4.3. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro do prazo e/ou solicitação do município;
- 4.4. As despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e os equipamentos e materiais necessários para os trabalhos são de responsabilidade da contratada.

4.5. São obrigações da CONTRATADA:

4.5.1. Fornecer e executar os serviços deste termo em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Ordem de Serviço;

Página 29 de 38
Rua Tamandaré, 98 –
Centro

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

4.5.2. Fornecer os produtos e serviços objeto desta licitação com qualidade na forma exigida em Lei, cumprindo prazos estabelecidos e cumprindo com as exigências técnicas e físicas presentes no contrato;

4.5.3. Responsabilizará por todas as despesas decorrentes do contrato, inclusos todos e quaisquer tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, custos e demais despesas diretas ou indiretas à prestação dos serviços.

4.5.4. Deverá prestar esclarecimentos que forem solicitadas pelo CONTRANTE a respeito da execução dos serviços sempre que for necessário;

4.5.5. Se responsabiliza pelos danos causados diretamente a Administração Pública ou a terceiros decorrentes da culpa ou dolo na execução do contrato;

4.5.6. Deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer, prioritária e exclusivamente a suas custas e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da Notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, falhas e imperfeições nos serviços decorrentes de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das condições legais;

4.5.7. É obrigação da CONTRATADA manter sigilo absoluto sobre os dados, senhas e login's disponibilizados pela CONTRATANTE durante o período de vigência contratual sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

4.6. Obrigações da Contratante:

4.6.1. Fornecer dados técnicos pertinentes ao objeto do edital para o bom andamento do projeto;

4.6.2. Responsabilidade pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem oferecidos:

4.6.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Página 30 de 38



- 4.6.4. Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material/serviço objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- 4.6.5. Não permitir o recebimento do serviço em desacordo com o preestabelecido;
- 4.6.6. Efetuar o controle dos fornecedores, preços, quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços contratados.

4.7. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS RELACIONADAS A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

- 4.7.1. Considerando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão observar a presente Lei e normas correlatas, sendo responsáveis administrativa, civil e criminalmente, dentro de suas competências pela coleta, tratamento, transferência e segurança, sigilo e disponibilização de dados pessoais na execução dos serviços.
- 4.7.2. Ainda, deverão respeitar os princípios previstos na Constituição Federal de 1988, no art. 6º da LGPD e normas correlatas, além dos fundamentos previstos no art. 2º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

5.VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 5.1. O contrato terá vigência da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogados por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57. II, Lei 8666/93, mediante prévio termo aditivo. Tal prorrogação justifica-se dada sua necessidade pública permanente, possui natureza de serviço a ser executado de forma contínua.
- 5.2. Em havendo a prorrogação de prazo os preços constantes no presente contrato serão reajustados pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após transcorridos 12 meses da assinatura do contrato original.

6. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Página **31** de **38**

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

6.1. A Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Secretaria de saúde de Lindóia do Sul, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade do Município, para que se proceda o pagamento até o dia 10, do mês subseqüente ao qual foram efetuados os serviços.

6.2. As despesas decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária de 2022:

Entidade - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 10 .001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL

Projeto/Atividade 2.028 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública

12 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas-0.1.02.0002-Receita de Imposto Transferência Imposto no valor de R\$ 12.600,00.

6.3. Se o contrato por algum motivo, tiver início ou término com data que não coincida com o início ou término do mês, o valor do mês em questão será pago de forma proporcional às horas in loco executadas no período.

6.4. Caso houver alguma incompatibilidade na prestação de serviços a nota fiscal ficará retida até que ocorra a regularização da pendência.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

7.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

Página **32** de **38**



7.3. Fica designado como Fiscal do Contrato, o **ocupante do cargo de Secretario de** Saúde Municipal.

8. DA EXCLUSIVIDADE PARA ME OU EPP

8.1. Procedimento licitatório deverá ser na modalidade de Tomada de Preço, Exclusivo para ME e EPP do Tipo Menor Preço por Item, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993.

9. DEFINIÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

9.1. Para definição dos valores da contratação, foram realizadas cotações de preços junto a diversas empresas que prestam esses serviços, conforme orçamentos anexos.

10. GARANTIAS

10.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Infrações e sanções legais usualmente utilizadas.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ADICIONAL

12.1 Além dos requisitos habilitatórios comumente utilizadas em licitações deste gênero, exigir para fins de habilitação os documentos abaixo, relativos à comprovação de capacidade técnica das proponentes:

12.1.1 CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Pelo menos 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

(49) 3446-1177 | www.lindoiadosul.sc.gov.br

Página 33 de 38
Rua Tamandaré, 98 –
Centro



13. DECLARAÇÃO DE EXAME FEITA PELA AUTORIDADE REQUISITANTE

13.1. Declaro, sob minha responsabilidade, que examinei os orçamentos/pesquisa de preços que me foram fornecidos, bem como o descritivo do objeto e dos itens integrante da solicitação, constantes deste Termo de Referência, afirmando que os mesmos são condizentes com os preços/valores praticados no mercado.

Por ser expressão da verdade, assino abaixo.

Lindóia do Sul, 15 de Junho de 2022.

Pedro Bringhenti

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO "F"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

MODELO DE DECENIAÇÃO DE IDONEIDADE
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
DECLARAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS №/2022 – PMLS
A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Local, de de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

Página 35 de 38 Centro



ANEXO "G"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2022 - PMLS
A pessoa juridica, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei que não integra em seus quadros social e funcional, servidor público da administração direta ou indireta do Município de Lindóia do Sul, e agente político da esfera municipal de Lindóia do Sul, do Estado de Santa Catarina, e da União. Portanto, inclusive, a pessoa juridica declara que também esta em conformidade com o que prevê o art. 54 l "a" da Constituição Federal e art. 43 l "a" e II "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Local, de de 2022.
(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

Página 36 de 38 Centro



ANEXO "H"

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Lindóia do Sul/SC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município de Lindóia do Sul/SC.

Página 37 de 38
Centro
Rua Tamandaré, 98 -



6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao Município de Lindóia do Sul/SC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Lindóia do Sul/SC, de	2022.
CONTRATADA	CONTRATANTE

Página 38 de 38 Centro